

HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 09.304.427/0001-58

FATO RELEVANTE

A **HABITASEC SECURITIZADORA S.A.** ("**Emissora**"), vem comunicar ao mercado em geral e aos Investidores da **221ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários** ("**Emissão**" "**CRI**") da Emissora, em cumprimento ao disposto no artigo 52, inciso IV, da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("**Resolução CVM60**"), que tomou conhecimento do ajuizamento de Pedido de Recuperação Judicial da **Fortis Comércio de Alimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.220/0001-90 e **Hortus Comércio de Alimentos S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.000.493/0002-15), respectivamente, Locatária e Garantidora do Contrato de Locação, e outras empresas de seu grupo econômico, processo nº 4112438-81.2026.8.26.0100, em trâmite perante da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo – SP ("**Recuperação Judicial**").

A Emissora ressalta que o Pedido de Recuperação Judicial da Locatária e Garantidora configura Evento de Inadimplemento previsto nos Documentos da Operação, e que convocou Assembleia Especial de Titulares de CRI para deliberação acerca do Evento de Inadimplência.

A Emissora, comunica, ainda, que até a presente data, não identificou o descumprimento de obrigações por parte da Cedente e Locatária no âmbito da Emissão, e que seguirá acompanhando a Recuperação Judicial de forma a informar ao Titular de CRI eventuais desdobramentos.

Os termos utilizados iniciados em letras maiúsculas e que não foram aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Emissão.

São Paulo, 08 de julho de 2026.

Habitasec Securitizadora S.A
Marcos Ribeiro do Valle Neto
Diretor de Securitização e Distribuição